

DESPACHO PRES. N.º 33/2010

ASSUNTO: ÁREAS DAS PROVAS PARA ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NO IPP

Considerando:

1. A competência prevista no Artigo 7.º do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPP;
2. As propostas dos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas integradas no IPP;
3. O parecer favorável do Conselho Académico, conforme Deliberação n.º 27/2010, de 14 de Julho de 2010,

Determino que:

1. As áreas das provas para que a atribuição do Título de Especialista possa ser requerido no IPP sejam as seguintes:
 - a) Actividades de Ar Livre
 - b) Animação e Teatro
 - c) Artes Visuais
 - d) Auditoria
 - e) Ciência e Tecnologia dos Alimentos
 - f) Contabilidade
 - g) Cuidados Veterinários
 - h) Desenvolvimento Local
 - i) Design de Comunicação
 - j) Design de Animação Multimédia
 - k) Educação Especial
 - l) Enfermagem
 - m) Engenharia Biomédica
 - n) Engenharia Civil
 - o) Engenharia Electromecânica
 - p) Engenharia das Energias Renováveis
 - q) Engenharia e Gestão Industrial
 - r) Engenharia Informática
 - s) Equinicultura
 - t) Equitação



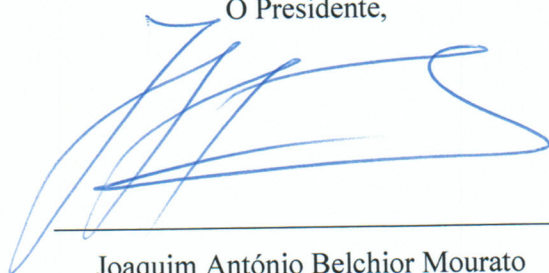
- u) Finanças Empresariais
- v) Fiscalidade
- w) Floricultura e Jardinagem
- x) Formação de Adultos
- y) Gestão Estratégica
- z) Gestão de Informação
- aa) Jornalismo
- bb) Logística
- cc) Manutenção Industrial
- dd) Marketing
- ee) Mediação Social
- ff) Música
- gg) Projectos de Intervenção Social e Educativa
- hh) Publicidade
- ii) Relações Públicas
- jj) Supervisão em Educação Básica
- kk) Tecnologias do Ambiente
- ll) Tecnologias de Informação
- mm) Tecnologias de Produção Agrícola
- nn) Tecnologias de Produção Animal
- oo) Turismo

2. Deste despacho seja feita a divulgação no termos do costume interno e publicado no Diário da República.

3. Produza efeitos a partir da data de publicação no Diário da República.

Portalegre, 26 de Julho de 2010

O Presidente,



Joaquim António Belchior Mourato

DESPACHO PRES. N.º 49/2011

ASSUNTO: ÁREAS DAS PROVAS PARA ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NO IPP - SILVICULTURA

Considerando:

1. A competência prevista no Artigo 7.º do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPP;
2. A proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Elvas (Deliberação CTC-78/2011);
3. O parecer favorável do Conselho Académico, conforme Deliberação n.º 21/2011, de 11 de Outubro de 2011,

Determino que, em complemento às definidas no Despacho PRES n.º 33/2010, de 26 de Julho, a área de SILVICULTURA seja considerada para efeitos das provas de atribuição do Título de Especialista a requerer no IPP.

- a) Deste despacho seja feita a divulgação no termos do costume interno e publicado no Diário da República.
- b) Produza efeitos a partir da data de publicação no Diário da República.

Portalegre, 18 de Outubro de 2011

O Presidente,



Joaquim António Belchior Mourato

DESPACHO PRES. N.º 08/2013

**ASSUNTO: ÁREAS DAS PROVAS PARA ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NO IPP –
HIGIENE DENTÁRIA**

Considerando:

1. A competência prevista no Artigo 7.º do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPP;
2. A proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde (Deliberação CTC-3/2013);
3. O parecer favorável do Conselho Académico, conforme Deliberação n.º 9/2013, de 23 de abril de 2013,

Determino que, em complemento às definidas no Despacho PRES n.º 33/2010, de 26 de Julho, e no Despacho PRES n.º 49/2011, de 18 de outubro, a área de Ciências Dentárias (Área CNAEF – 724), subárea de formação de Higiene dentária, seja considerada para efeitos das provas de atribuição do Título de Especialista a requerer no IPP.

- a) Deste despacho seja feita a divulgação no termos do costume interno e publicado no Diário da República.
- b) Produza efeitos a partir da data de publicação no Diário da República.

Portalegre, 3 de maio de 2013

O Presidente,



Joaquim António Belchior Mourato



DESPACHO PRES. N.º 01/2014

ASSUNTO: **ÁREAS DAS PROVAS PARA ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NO IPP –
ARQUITETURA E URBANISMO**

Considerando:


1. A competência prevista no Artigo 7.º do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPP;
2. A proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Elvas (Deliberação CTC-60/2013);
3. O parecer favorável do Conselho Académico, conforme Deliberação n.º 3/2014, de 23 de janeiro de 2014,

Determino que, em complemento às definidas no Despacho PRES n.º 33/2010, de 26 de Julho, no Despacho PRES n.º 49/2011, de 18 de outubro, e no Despacho PRES n.º 8/2013, de 3 de maio, a área de Arquitetura e Urbanismo (Área CNAEF – 581), seja considerada para efeitos das provas de atribuição do Título de Especialista a requerer no IPP.

- a) Deste despacho seja feita a divulgação no termos do costume interno e publicado no Diário da República.
- b) Produza efeitos a partir da data de publicação no Diário da República.

Portalegre, 27 de janeiro de 2014

O Presidente,



Joaquim António Belchior Mourato

